



Mercado de Natal 2024

Regulamento e Normas de Participação

1. Entidade responsável pela organização

- 1.1. O Mercado de Natal é uma iniciativa da União de freguesias de Matosinhos Leça da Palmeira.
- 1.2. A União de freguesias de Matosinhos Leça da Palmeira poderá delegar a gestão do procedimento de análise e seleção das candidaturas e acompanhamento do evento.

2. Local

- 2.1. A iniciativa decorrerá no Parque de estacionamento do Parque Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, no interior de uma tenda, sito à Avenida Dr. Fernando Aroso, em frente ao edifício de Leça da Palmeira da Junta de Freguesia, entre o dia **13 de dezembro a 29 de dezembro de 2024**.

3. Horário de funcionamento

- 3.1. O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:
 - 3.1.1. Abertura Oficial: 13 de dezembro de 2024 - às 18:00h;
 - 3.1.2. Segunda a sexta-feira: 17:00h às 22:00h;
 - 3.1.3. Sábado e domingo: 10:00h às 22:00h
 - 3.1.4. Nos dias 24, 25 e 26 o Mercado estará encerrado
- 3.2. Os/As participantes devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento

4. Admissão de participação

- 4.1. O Mercado de Natal consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia. A cada participante será atribuído um espaço para o efeito. Os produtos a considerar serão:
- 4.2. Comércio de produtos alimentares e bebidas: doçaria tradicional, chocolataria, queijaria / charcutaria tradicional, vinhos, vinhos quentes, licores tradicionais, doces e composta, queijos, mel; frutos secos, entre outros enquadráveis na época natalícia.
- 4.3. Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais: decorações de Natal, presépios, livros, joalheria, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros enquadráveis na época natalícia.
- 4.4. As candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia 30 de novembro de 2024, através do formulário de inscrição.
- 4.5. Os documentos que instruem a candidatura e o modo de apresentação de proposta encontram-se melhor identificados nos pontos 5. e 6.



- 4.6. A taxa de inscrição por cada participante para o comércio de produtos de artesanato urbano, tradicional ou regional será materializado através de um donativo financeiro, no valor de 50 (cinquenta euros) €, a esta autarquia que reverterá para o “Espaço Solidário”
- 4.7. A inscrição obriga à aceitação do presente Regulamento e Normas de Participação e demais anexos associados.
- 4.8. A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes.
- 4.9. Em caso de desistência o/a participante deverá informar a organização, por escrito, até ao dia 4 de dezembro de 2024, sob pena de perder o direito ao reembolso.

5. Documentos de instrução da candidatura e formato

- 5.1. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Formulário de Inscrição online;
 - 5.1.2. Declaração de Compromisso online
 - 5.1.3. Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
 - 5.1.4. Listagem de produtos a comercializar com fotografia, ingredientes de cada produto e a apresentação do respetivo precário;
 - 5.1.5. Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas potências elétricas dos equipamentos (apenas aplicável às food trucks).
 - 5.1.6. Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e / ou documentos adicionais das propostas.
 - 5.1.7. A prestação de falsas declarações pelos/as candidatos/as determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do/a candidato/a.

6. Modo de apresentação e envio da candidatura

- 6.1. Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados através o website da Junta de Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira – www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt , onde devem ser considerados os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição online e Declaração de Compromisso
 - 6.1.2. Anexação dos documentos melhor identificados no ponto 5.
- 6.2. O/A candidato/a será o/a único/a responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documento depois do prazo.

7. Seleção das candidaturas

- 7.1. A seleção das candidaturas para o Comércio de produtos alimentares e bebidas e para o Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
 - 7.1.1. Enquadramento da atividade / produto na época natalícia;
 - 7.1.2. Relevância local e regional da atividade / produto;
 - 7.1.3. Originalidade dos produtos a comercializar;



- 7.1.4. Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 7.2. A seleção das candidaturas para a casinha de restauração será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
 - 7.2.1. Maior variedade de escolha;
 - 7.2.2. Maior variedade de escolhas mais saudáveis;
 - 7.2.3. Relevância local e regional da atividade / produto;
 - 7.2.4. Originalidade dos produtos a comercializar;
 - 7.2.5. Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 7.3. O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.
- 7.4. Todos/as os/as candidatos/as serão informados/as da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 2 de dezembro de 2024.
- 7.5. O DONATIVO deverá ser enviado via transferência bancária, ou em numerário, no dia útil seguinte da comunicação da seleção.
- 7.6. A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos na área do Mercado.

8. Decoração e Animação

- 8.1. A decoração da tenda, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade da União de freguesias.

9. Deveres dos/as participantes

- 9.1. Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados (aplicável às food trucks).
- 9.2. Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A pessoa representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é a responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- 9.3. Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 9.4. Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, carecendo de autorização prévia da organização qualquer alteração ao mesmo.
- 9.5. Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- 9.6. Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- 9.7. Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.
- 9.8. Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.
- 9.9. Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.



- 9.10. A montagem do espaço atribuído a cada participante deverá ser efetuada, impreterivelmente, entre as 14h00-17h00 do dia 13 de Dezembro.
- 9.11. A desmontagem deverá ser realizada no dia 30, entre as 09h00- 17h00.
- 9.12. Todos os/as participantes que, no decurso da sua permanência no mercado de Natal, sejam causadores/as de distúrbios, ou pratiquem ações contrárias às previstas no presente regulamento e documentos anexos, serão automaticamente excluídos do evento.

10. Condições gerais

- 10.1. Os/As participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação do seu espaço, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 10.2. A limpeza do espaço é da exclusiva responsabilidade dos/as participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 10.3. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- 10.4. Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11. Aceitação das normas

- 11.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.
- 11.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos/as participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização.
- 11.3. Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

12. Disposições finais

- 12.1. Nenhum/a participante poderá retirar o material do espaço atribuído antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
- 12.2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

13. Esclarecimentos e dúvidas

- 13.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados através do endereço de e-mail: gas.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt ou gas.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

14. Anexos

- 14.1. São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:
 - 14.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;



14.1.2. Anexo II – Declaração de Compromisso;

O Presidente da Junta,



Paulo Carvalho

Matosinhos e Leça da Palmeira

Junta de Freguesia